



CÂMARA MUNICIPAL DE

Pacatuba

JUNTOS PARA AVANÇAR

PROJETO DE LEI N° 08.05.0044/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO EM: 15/05/2025

John Wesley Moura de Oliveira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO
EM: 06/05/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

Francisco Alton Patrício
Diretor Geral

RECONHECE A VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA VISUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA, ESTABELECE DIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PACATUBA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, no âmbito do Município de Pacatuba, seguindo as diretrizes da Lei Federal 14.126 de 22 de março de 2021, para todos os efeitos legais.

Art. 2º. A pessoa com visão monocular terá os mesmos direitos e garantias asseguradas às pessoas com deficiência, previstos na legislação municipal.

§ 1º É assegurado a pessoa com visão monocular, para proteção e exercício de seus direitos, a comprovação da deficiência sensorial monocular por meio de laudo médico especializado em oftalmologia, que atestará a cegueira ou a cegueira funcional.

§ 2º O laudo médico especializado que ateste deficiência permanente terá validade indeterminada, para todos os efeitos legais.

Art. 3º. Fica instituído o Dia Municipal da Pessoa com Visão Monocular, que passa a integrar o calendário oficial municipal, a ser comemorado anualmente no dia 05 de maio.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE

Pacatuba

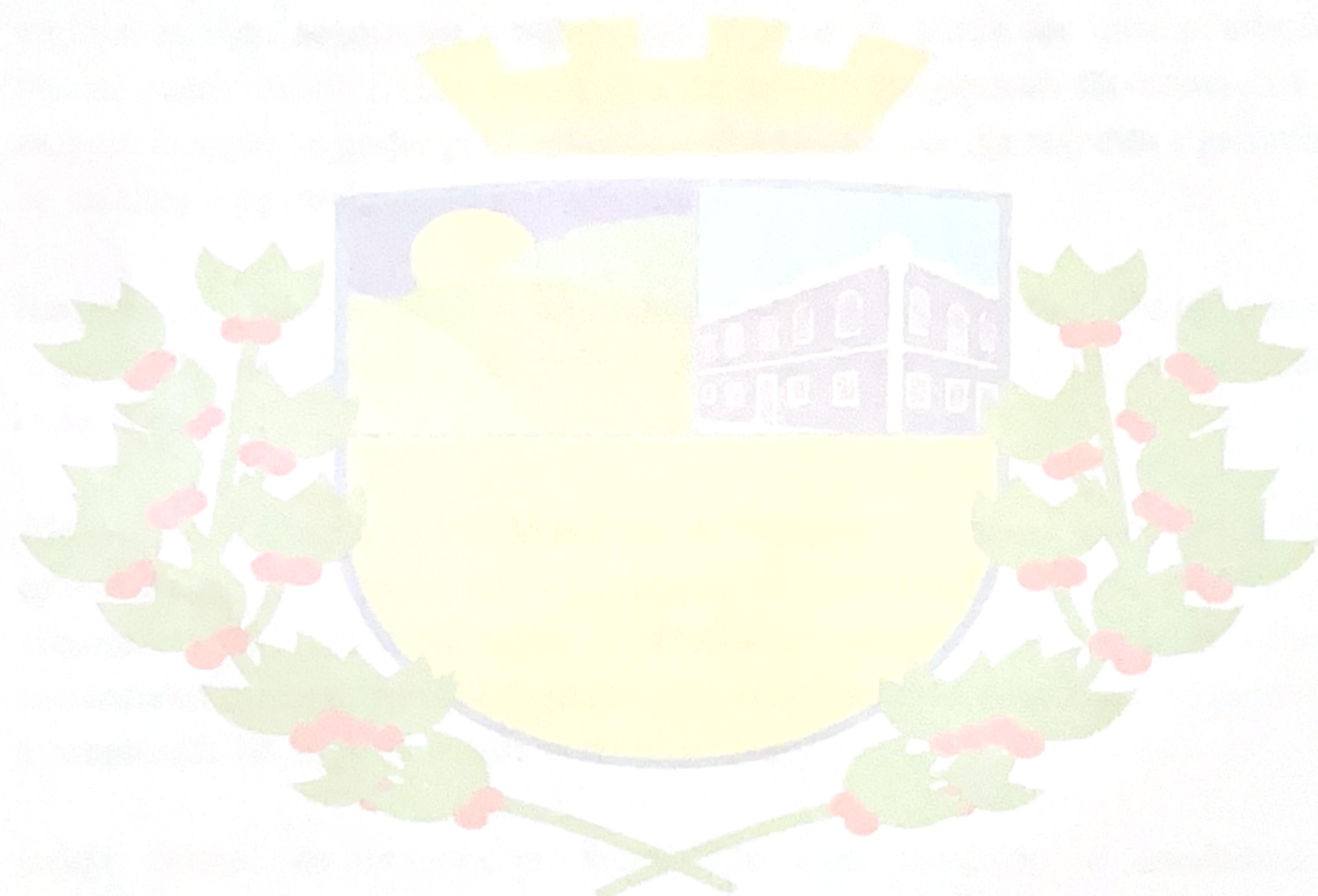
JUNTOS PARA AVANÇAR

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, aos 08 de maio
de 2025.

A blue ink signature of the name "Fábio Soares de Lima".

FÁBIO SOARES DE LIMA (FÁBIO SOARES)

Vereador/Requerente



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo reconhecer, no âmbito do Município de Pacatuba, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual, em consonância com a Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, que atribui esse reconhecimento em todo o território nacional.

A visão monocular é caracterizada pela perda total ou quase total da visão em um dos olhos, o que compromete significativamente a percepção de profundidade, o campo visual e a capacidade de realizar diversas atividades cotidianas com segurança e autonomia. Apesar de ainda ser uma condição muitas vezes invisibilizada, seus impactos na vida das pessoas são concretos e exigem atenção do poder público, principalmente no que diz respeito à garantia de direitos e à promoção da inclusão social.

Reconhecer a visão monocular como deficiência em nível municipal é um passo importante para assegurar às pessoas afetadas o acesso a políticas públicas específicas.

Além disso, a criação do Dia Municipal da Pessoa com Visão Monocular, a ser celebrado em 05 de maio, tem o intuito de dar visibilidade à causa, promover campanhas de conscientização e fomentar debates sobre os desafios enfrentados por essa parcela da população, estimulando a empatia, o respeito e a construção de uma sociedade mais inclusiva.

Dessa forma, ao reconhecer legalmente essa condição e estabelecer mecanismos para a sua comprovação, o Município de Pacatuba reafirma seu compromisso com a dignidade humana, a equidade e a promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

FÁBIO SOARES DE LIMA (FÁBIO SOARES)
Vereador/Requerente